



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCEDIMENTO N.º 000698-09.00/16-5  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2016**

*Contrato UAJ N.º 043/2016*

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e ELEVADORES ALCER LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.787.861/0001-73, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Professor Cristiano Fisher, n.º 982, Petrópolis, CEP n.º 91.410-000, telefones n.ºs (51) 33871003 e (51) 999712493, email [edilson.fraga@alcerelevadores.com.br](mailto:edilson.fraga@alcerelevadores.com.br) e [atendimento@alcerelevadores.com.br](mailto:atendimento@alcerelevadores.com.br), neste ato representada por Edilson Fraga da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 1041230762, inscrito no CPF sob n.º 563.857.810-20, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o atendimento de situações de emergência e o fornecimento de peças originais de reposição de dois elevadores instalados no prédio sede deste Ministério Público Estadual em Novo Hamburgo/RS, nos termos da autorização constante do expediente em epigrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula décima terceira do ajuste, estabelecer o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2019, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ n.º 043/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quinta, item 5.8 do contrato, permanecendo o valor mensal atual.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Alterar os itens 5.1, 5.2 e 5.2.1 da cláusula, que passam a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 519,06 (quinhentos dezanove reais e seis centavos), no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

5.2 O documento fiscal deverá ser apresentado no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato (Rua General Andrade Neves, n.º 106, 20º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-210, telefone (51) 32958217, para verificação e atestação dos serviços.




MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.2.1 A Nota fiscal apresentada no decorrer do mês de prestação dos serviços, considerar-se-á protocolada no primeiro dia útil do mês subsequente."


Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor.

Porto Alegre, **29 MAR 2019**

  
Roberval da Silva Marques,  
P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Contratante.

  
Carlos Alberto C. Umsza,  
Subdiretor-Geral.

  
Edilson Fraga da Silva,  
ELEVADORES ALCER LTDA. - ME,  
Contratada.